

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 211/2025-DCC
PROCESSO N.º 25.0.000008932-2

1. DOS DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS
CNPJ (DEFENSORIA): 19.421.427/0001-91
CNPJ (FUNDO ESPECIAL): 19.439.861/0001-07
ENDEREÇO: Avenida André Araújo, n.º 679 – Aleixo
CIDADE: Manaus U.F.: AM CEP: 69060-000
DDD/FONE: (92) 98415-2526 E-mail: dcc@defensoria.am.def.br

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de placas de sinalização para a campanha “Defensoria Pública é gratuita. Toda cobrança é golpe!”, conforme detalhamento e quantitativo dos itens listados no tópico 4 deste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Defensoria Pública do Estado do Amazonas tem como objetivo constitucional assegurar o acesso à justiça aos que não possuem condições financeiras de contratar um advogado, prestando assistência jurídica integral e gratuita à população.

3.2. Nesse sentido, com o intuito de prevenir fraudes e golpes praticados contra os assistidos, mediante o uso indevido do nome e da imagem da Instituição, foi criada a campanha institucional: “Defensoria Pública é gratuita. Toda cobrança é golpe!”.

3.3. Diante disso, faz-se necessária a aquisição de placas de sinalização para divulgação da referida campanha, as quais serão fixadas nas unidades da Defensoria Pública situadas na capital e no interior do Estado.

3.4. Por se tratar de contratação direta de baixa complexidade, dispensou-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos moldes do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/2021, bem como art. 51, IV, da Resolução n.º 22/2024/CSDPEAM, de modo que não haverá prejuízos ao processo de dispensa e, ainda, proporcionará maior celeridade à tramitação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	-------	-------	----------------------	----------------------

01	Placas de sinalização Tamanho: 40X40cm; Material: PVC expandido de 3mm e adesivo vinílico fosco; Impressão do adesivo: Digital 4X0 CYMK; Acabamento: Arredondado nos cantos; Fornecimento e instalação. - Endereço conforme subitem 4.1.	Unid.	11	48,00	528,00
02	Placas de sinalização Tamanho: 40X40cm; Material: PVC expandido de 3mm e adesivo vinílico fosco; Impressão do adesivo: Digital 4X0 CYMK; Acabamento: Arredondado nos cantos; Fornecimento. - Endereço conforme subitem 4.2.	Unid.	07	40,00	280,00
Valor Total da Contratação (R\$)					808,00

4.1. As placas deverão ser entregues e instaladas nos seguintes endereços:

- Sede Administrativa: Av. André Araújo, n.º 679 – Aleixo.
- Núcleo de Defesa da Mulher – NUDEM: Av. André Araújo, n.º 7 – Aleixo.
- Núcleo Criminal: Av. Umberto Calderaro (antiga Paraíba), esquina com R. Francisco José Furtado – São Francisco.
- Casa da Cidadania: Rua 2, casa 7, Conj. Celetramazon – Adrianópolis.
- Núcleo Belo Horizonte: R. Belo Horizonte, n.º 777 – Adrianópolis.
- Núcleo de Defesa da Saúde – NUDESA: Rua Barroso, n.º 267 – Centro.
- Núcleo 24 de Maio: Rua 24 de Maio, n.º 321 - Centro.
- Shopping Grande Circular: Av. Autaz Mirim, n.º 6.100, Shopping Grande Circular, 3.º Piso – São José.
- Shopping Via Norte: Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, n.º 3.760 – Monte das Oliveiras.
- CEJUSC: Av. Autaz Mirim, n.º 8.812 – Jorge Teixeira.
- Shopping Sumaúma: Av. Noel Nutels, n.º 1.762, piso 2 – Cidade Nova.

4.2. As placas deverão ser entregues na Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, situada na Rua Gutemberg Barbosa, n.º 02, Ponta Negra, Manaus/AM.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O processo se dará por contratação direta, especificamente, dispensa de licitação por valor, prevista no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. Para definição do valor global estimado da contratação, adotou-se como parâmetro a pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de coleta de preços, conforme consta em anexo.

6.2. Dessa forma, a fim de cumprir o que determina o art. 23, §1.º, IV, da Lei n.º 14.133/2021 e o

art. 74, IV, da Resolução n.º 22/2024/CSDPEAM, foi feita pesquisa em sítios eletrônicos de domínio amplo, com intuito de levantar, no mercado, empresas que atuam em estrita conformidade com o objeto demandado (ou equivalente), de modo a garantir que as propostas apresentadas estejam em consonância com as condições e prazos previsto neste Termo de Referência.

6.3. Frisa-se, também, que foi encaminhada coleta de preços para empresas que já prestaram serviços para esta Defensoria Pública do Estado do Amazonas, as quais possuem histórico de idoneidade, perante esta Instituição, bem como se encontram habilitadas para exercer as atividades requeridas neste documento.

6.4. É válido informar que, quando da pesquisa de preços, esta Diretoria de Compras e Contratos solicitou orçamentos de 08 (oito) possíveis fornecedores para obtenção de 03 (três) propostas de preços válidas. Tal solicitação ocorreu por intermédio de encaminhamento de e-mails e contato telefônico, conforme anexo.

6.5. Ademais, após análise das propostas de preços encaminhadas, verificou-se que os valores previamente estimados da contratação estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de fornecimento do objeto.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Com fulcro no art. 70, III, da Lei n.º 14.133/2021, foi dispensada a documentação relativa à habilitação técnica (art. 67, da Lei n.º 14.133/2021), haja vista as características do objeto, bem como do valor da contratação.

8. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. O fornecimento e instalação (quando necessário) do objeto deverá ocorrer em perfeitas condições, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, que deverá ser enviada à CONTRATADA por e-mail, com confirmação de leitura.

8.2. Para o subitem 4.1.: a CONTRATADA será responsável pelo transporte do objeto desde o local de sua fabricação, conforme o caso, até o local de entrega e instalação, de 2ª a 6ª feira, com horário previamente agendado das 08h às 14h, através do telefone (92) 99357-1414.

8.3. Para o subitem 4.2.: a CONTRATADA será responsável pelo transporte do objeto desde o local de sua fabricação, conforme o caso, até o local de entrega, na Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, situada na Rua Gutemberg Barbosa, n.º 02, Ponta Negra, Manaus/AM, de 2ª a 6ª feira, com horário previamente agendado das 08h às 14h, através do telefone (92) 98409-0340.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento do objeto será feito em duas etapas:

I - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com a especificação. Nessa etapa, o servidor designado procederá com o recebimento do objeto, limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II - **Definitivamente**, no prazo de até 10 dias úteis, contados do recebimento provisório. Nessa etapa, o servidor designado verificará as especificações do objeto entregue em face ao exigido neste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responder pelos vícios e defeitos do objeto e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

10.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação sem prévia e expressa autorização da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, sob pena de rescisão.

10.3. Nos casos em que houver a impossibilidade da entrega do objeto solicitado, dentro do prazo estipulado, em decorrência de caso fortuito ou de força maior, o fornecedor deverá comunicar tais fatos à DPE/AM, apresentando os documentos, se houver, e as devidas justificativas.

10.3.1. A Administração analisará os documentos/justificativas apresentados pela CONTRATADA e, conforme o caso, poderá prorrogar, por igual período, o prazo inicialmente fixado ou outro acordado entre as partes.

10.4. Indicar preposto para representá-la durante toda a execução do objeto deste Termo de Referência.

10.5. Entregar à CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal do objeto em questão, a qual deverá ser posteriormente atestada pelo fiscal da contratação.

10.6. Manter, durante a execução do objeto, o cumprimento das obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, de forma a assegurar as condições exigidas neste Termo de Referência.

11.2. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação e avarias no objeto, fixando prazo para a sua reposição.

11.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente, ainda que se trate de contratação direta, nos termos do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, pelas infrações abaixo:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta;

12.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 12.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do subitem 12.2.

12.4. A aplicação das sanções previstas no subitem 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Forma de pagamento	Valor Total (R\$)
Única e global	808,00

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A forma de pagamento dar-se-á mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada das certidões negativas de débito junto às Fazendas Municipal, Estadual, Federal, de Débitos Trabalhistas e regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, conforme art. 68, incisos III a V, da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 205, da Resolução n.º 22/2024/CSDPEAM.

14.2. Ademais, o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, momento em que será obrigatória a apresentação da documentação fiscal, a fim de que posteriormente seja devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

15. DA DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

15.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 e a Resolução n.º 22/2024/CSDPEAM.

16. DAS ASSINATURAS

ELABORADO/REVISADO POR:	DIRETORIA ADJUNTA DE COMPRAS E CONTRATOS
Ana Virgínia da Silva Ferreira Analista em Gestão Especializada – Administração Rosana de Souza Queiroz Gerente de Compras	Priscilla Prestes Carreira Cordeiro Diretora Adjunta de Compras e Contratos
DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS	
Manuela Cantanhede Veiga Antunes Diretora de Compras e Contratos	



Documento assinado eletronicamente por **MANUELA CANTANHEDE VEIGA ANTUNES**, **Defensor Público**, em 03/09/2025, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA PRESTES CARREIRA CORDEIRO**, **Analista Jurídico de Defensoria**, em 03/09/2025, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA VIRGINIA DA SILVA FERREIRA**, **Analista em Gestão Especial de Defensoria**, em 03/09/2025, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA DE SOUZA QUEIROZ**, **Analista em Gestão Especial de Defensoria**, em 03/09/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Conferência de Autenticidade de Documentos - SEI DPE AM](#) informando o código verificador **0519109** e o código CRC **01B71CC8**.
